

## PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LICENÇA N.º 462LO/2015

### Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, S.A.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º, por força da alínea b) do n.º 4 do artigo 79.º, ambos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação, conjugados com o n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, é concedida a prorrogação de prazo, a que se refere o processo da Lisboa Ocidental n.º 14LO/EDI/2009, tituladas pelo alvará de obras de demolição total e construção n.º 317LO/2013, em nome de FIMOBES – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, Lda., com o NIPC n.º 720007364, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito na Travessa da Memória, n.º 13, da freguesia da Ajuda, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 3266 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 63 da respetiva freguesia.

A prorrogação do prazo para conclusão das obras foi autorizada por despacho da Presidente do Conselho de Administração, em 10/02/2015, por subdelegação de competências, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1085, de 04/12/2014.

### 1. TAXAS MUNICIPAIS

TAXA	ARTIGO	VALOR	UNID	IVA	TOTAL
1372/2015	Taxa Administrativa	180,00	1	NS	180,00
1374/2015	1.ª Prorrogação do prazo de execução das obras de edificação	67,50	1	NS	67,50
<b>TOTAL A COBRAR</b>					<b>247,50€</b>

### 2. CONDICIONAMENTOS DAS OBRAS:

Deverão ser cumpridas as condições da licença inicial n.º 317LO/2013, emitida através do processo n.º 14LO/EDI/2009.

### 3. PRAZO

3 meses. O prazo tem início em 04/02/2015 e finda em 04/05/2015.

#### **4. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO TÉCNICA DA OBRA**

Mário João Palma Monteiro Varela, engenheiro civil, inscrito na OE com o n.º 23692.

#### **5. EMPREITEIRO DA OBRA**

Sotécnica – Sociedade Eletrotécnica, S.A., com o Alvará n.º 55.

#### **6. OBSERVAÇÕES**

As anteriores, constantes do ponto 7. Observações da Licença n.º 317LO/2013, emitida através do processo n.º 14LO/EDI/2009.

**Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor.**

A Presidente do Conselho de Administração



*Teresa do Passo*

*Registado na Lisboa Ocidental, SRU, livro 4, em 19/02/2015.*